DECISÃO TOMADA DE COMUM ACORDO PELOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS,

de 7 de Dezembro de 2009,

sobre a localização da sede da Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia

(2009/913/UE)

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS,

Tendo em conta o artigo 341.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Considerando o seguinte:

(1) A criação de uma Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia foi decidida pelo Regulamento (CE) n.º 713/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, que institui a Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia ([1]).

(2) Há que decidir da localização da sede desta Agência,

DECIDEM:

Artigo 1.º

A Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia ficará sedeada em Liubliana.

Artigo 2.º

A presente decisão, que será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, produz efeitos na data da sua publicação.

Feito em Bruxelas, em 7 de Dezembro de 2009.

Pelo Conselho

A Presidente

M. OLOFSSON

([1]) JO L 211 de 14.8.2009, p. 1.